



Outros



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

**REGIMENTO INTERNO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/BA**

A Secretaria Municipal de Educação de São Gabriel-BA, em conformidade com o estabelecido no Art. 30 da Constituição Federal de 1988, na Lei Nº 9.394/96 que trata das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, na Lei Nº 13.005, de 25 de junho de 2014 que aprova o Plano Nacional de Educação-PNE; na Lei Nº 265 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação - PME, institui o presente Regimento Interno da Audiência Pública do Plano Municipal de Educação de São Gabriel-BA, em 2021, com o objetivo de fixar procedimentos auxiliares a realização dos trabalhos inerentes ao ato.

Art. 1º. O Regimento Interno que trata da Audiência Pública em formato presencial será apresentado à comunidade civil e política na data do evento, para que seja analisado e devidamente aprovado.

Parágrafo único. A Audiência Pública em formato presencial de que trata este Regimento Interno, será realizada no dia 28 de outubro de 2021, no horário das 8:30hs às 12:00hs

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
DEFINIÇÃO**

Art. 2º. A Audiência Pública é um recurso que possibilita a participação aberta a todos os cidadãos e grupos sociais, possui caráter exclusivamente consultivo, com a possibilidade de manifestação dos participantes, contribuindo para tomada de decisões do Poder Público.

§ 1º. A Audiência Pública no formato presencial, será aberta a toda a sociedade.

§ 2º. Na Audiência Pública, ao apreciar o Documento de Avaliação Preliminar do PME do Município de São Gabriel/Ba, os participantes podem trazer sugestões, críticas para submeter ao crivo da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do PME instituída pelo Decreto nº 041/2019, de 12 de setembro de 2019

Largo da Pátria, SN, Centro, São Gabriel – BA. CEP: 44915-000
Fone/Fax: (74) 3620-2226. E-mail: seducpmsg@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 3º. A Audiência Pública terá o seguinte objetivo:

I - Subsidiar os debates sobre os resultados alcançados e consolidados no Documento de Avaliação Preliminar do Plano Municipal de Educação.

CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES

Art. 4º. Será considerado participante da Audiência Pública, qualquer cidadão ou cidadã, sem distinção de qualquer natureza, interessados em contribuir com a Avaliação do Plano Municipal de Educação.

Art. 5º. São direitos dos participantes:

I - Manifestar suas opiniões sobre as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública, respeitando as disposições previstas neste Regimento;
II - Fazer propostas e sugerir alterações no Documento de Avaliação Preliminar do Plano Municipal de Educação, conforme o Artigo 2º.

Art. 6º. São deveres dos participantes:

I - Respeitar o Regimento Interno da Audiência Pública;
II - Atender o período estabelecido para Audiência pública;
III - Tratar com zelo e ética a produção textual constante no Documento de Avaliação Preliminar do Plano Municipal de Educação, resultante de uma construção democrática.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 7º. A referida Audiência Pública será aberta a toda sociedade, de forma presencial no dia 28/10/2021, no horário de 8:30hs às 12:00hs, que estará sujeito a alterações conforme a necessidade.

Largo da Pátria, SN, Centro, São Gabriel – BA. CEP: 44915-000
Fone/Fax: (74) 3620-2226. E-mail: seducpmsg@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Art. 8º. A Audiência será presidida por um (a) representante da Coordenação do Fórum Municipal de Educação – FME, Técnica da Secretaria Municipal de Educação, responsável pelo Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, legitimado pelo Decreto nº 041/2019, de 12 de setembro de 2019, nos termos definidos por este Regimento Interno.

Art. 9º. São prerrogativas da (o) Presidente da Sessão:

- I. designar um ou mais secretários (as) para assisti-la;
- II. realizar a apresentação de objetivos e regras de funcionamento da Audiência, ordenando o curso das manifestações;
- III. decidir sobre a pertinência das questões formuladas;
- IV. dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação de sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando reputar conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante.

Art. 10º. São atribuições do (a) Secretário (a):

- I. Sistematizar as informações identificadas pelos Grupos de Trabalho;
- II. Elaborar a Ata da Sessão;
- III. Encaminhar a documentação produzida na Audiência sistematizada e finalizada, ao Fórum Municipal Permanente de Educação e a Secretaria Municipal de Educação, para os encaminhamentos cabíveis e posterior arquivamento e guarda da mesma.

Art.11º. O público participante, presencial, deverá preencher o credenciamento/inscrição, que conterá:

- I - Período e motivo da audiência;
- II - Nome legível;
- III - Nº do documento de identificação;
- IV - Segmento ao qual pertence;
- V - E-mail; (opcional)

Art. 12º. O Documento terá seus textos apresentados por seções, a saber:

- I - Apresentação do Relatório Preliminar da Avaliação do PME
- II - Exposição das Notas Técnicas elaboradas pela ETMA;

Largo da Pátria, SN, Centro, São Gabriel – BA. CEP: 44915-000
Fone/Fax: (74) 3620-2226. E-mail: seducpmsg@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Parágrafo único: Para cada seção do texto do Documento, o participante poderá assinalar a legenda: (CONCORDO), (CONCORDO PARCIALMENTE) e (NÃO CONCORDO). Além de ter espaço para descrever sugestões, as contribuições que não versarem sobre matéria específica objeto desta audiência, não serão consideradas.

CAPÍTULO V DA SISTEMATIZAÇÃO/REGISTRO DA AUDIÊNCIA

Art.13º. São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação – ETMA a Responsabilidade pela Avaliação do PME:

- I - Sistematizar as contribuições colhidas durante a Audiência Pública, incorporando-as no Documento de Avaliação - Versão Final do Plano Municipal, quando necessário;
- II - Elaborar relatório da Audiência Pública;
- III - Arquivar a documentação produzida durante a respectiva Audiência Pública (Lista de Frequência, Autorização de Fotos, Convites, etc.).

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º. As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações colhidas durante a respectiva Audiência Pública, terão caráter consultivo.

Parágrafo único. Manifestações posteriores poderão ser realizadas através do endereço eletrônico da Secretaria de Educação seducpmsg@gmail.com, no período de 29/10/2021 a 05/11/2021.

Art. 15º. As questões omissas e as dúvidas surgidas na aplicação do presente regimento, serão resolvidas pela Secretária de Educação e demais membros da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do PME.


Graziela de Paiva Oliveira
Secretária de Educação
e Cultura
Dec. N° 005/2021

São Gabriel-BA, 25 de outubro de 2021.

Graziela de Paiva Oliveira

Secretaria Municipal de Educação de São Gabriel

Largo da Pátria, SN, Centro, São Gabriel – BA. CEP: 44915-000
Fone/Fax: (74) 3620-2226. E-mail: seducpmsg@gmail.com